



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 051, de 16 de setembro de 2019, de autoria do Vereador Alessandro Henrique, que "Acrescenta os §3º, §4º, §5º e §6º ao artigo 2º da Lei 4.025/2006."

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei nº 051/2019, de autoria do Vereador Alessandro Henrique.

Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

O projeto autoriza o Poder Executivo a instalar pontos fixos nas regionais para atender aos cadastrados no Programa Municipal da Economia Solidária. O Projeto também assegura a oferta prioritária de, pelo menos, 30% das vagas em eventos particulares realizados em espaços públicos aos cadastrados no Programa citado; autoriza aos cadastrados a promoverem eventos em espaços públicos e ainda garante a eles a reserva de, no mínimo, 10% das vagas nas feiras livres já existentes.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do presente Projeto de Lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 2019.

Vereador MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA – "VINÍCIUS FARIA"
-Presidente-

Alexandre Alves Teodoro de Sousa
Vereador ALEXANDRE ALVES TEODORO DE SOUSA- "XEXÉU"
-Vice-Presidente-

Itamar dos Santos da Silva
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA - "PASTOR ITAMAR"
-Relator-